

LEI N° 547/05, de 08 de Dezembro de 2005.

“Desafeta porção de área pública para doação à Associação São Vicente de Paulo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial e transferida para a classe de bens dominical, um lote de terreno urbano, encravado, destacado do lote C-01-C da quadra C-01, localizado no bairro “C”, no Loteamento Parque União, em Chapadão do Sul – MS, com a área superficial de setecentos e setenta e quatro (774,00) metros quadrados, medindo 23,60 metros a Sudoeste, a partir da divisa dos lote C-01-A e C-01-B; daí vira à direita em 15,00 metros, confrontando com a parte remanescente do lote C-01-C; daí vira à direita em 8,60 metros, confrontando com o lote C-01-D; daí vira à esquerda, em 28,00 metros, confrontando com o lote C-01-D; daí vira à direita, em 15,00 metros, confrontando com o lote C-01-B; e daí vira à direita em 43,00 metros, confrontando com a parte remanescente do lote C-01-C e com o lote C-01-B.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar a área referida no artigo anterior à **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil de Direito Privado Brasileiro, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Sataminio, 333 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, para construção de um centro para atendimento à crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 08 de Dezembro de 2005.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal